



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 104 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público à Sétima Adenda ao Contrato de Cedência de Uso do Edifício “Teatro Estúdio António Assunção”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e o **Teatro Extremo – Companhia de Teatro Itinerante, Associação Cultural**, em 20 de dezembro de 2022, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 19 de dezembro de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 31 de março de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques

SÉTIMA ADENDA AO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE USO DO EDIFÍCIO
“TEATRO ESTÚDIO ANTÓNIO ASSUNÇÃO”

Entre

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pelo Diretor Municipal de Desenvolvimento Social, Mário Fernando da Rocha Ávila, no uso dos poderes que lhe foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, pelo Despacho nº 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, em representação do **Município de Almada**, com domicílio no edifício dos Paços do Concelho do Município, adiante designado por CMA ou **Primeira Outorgante**.

E

O TEATRO EXTREMO – COMPANHIA DE TEATRO ITINERANTE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, com o NIPC 503 666 939, como Segundo Outorgante, sediado em Rua Serpa Pinto, 16, 2800-002 Almada, neste ato representado por Sofia Góis Pinheiro de Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção, titular do CC nº. 10055169, válido até 04 de dezembro de 2030 e Fernando Jorge Pereira, Vogal da Direção, titular do CC nº. 06488412, válido até 21 de maio de 2029.

CONSIDERANDO QUE:

1. No dia 26 de janeiro de 2015 foi celebrado entre as partes um Contrato de Cedência do USO do Edifício “Teatro Estúdio António Assunção”;
2. O referido contrato foi revisto a 31.12.2016, tendo posteriormente sido alvo de prorrogações;
3. Os ora outorgantes manifestaram vontade em voltar a **prorrogar** a parceria, em função dos bons resultados obtidos;
4. De acordo com o modelo originário, a atividade de produção de terceiros pressupõe um apoio pecuniário anual de 25.000,00€ à 2ª Outorgante destinado a dar continuidade ao acolhimento de outras companhias de teatro no Estúdio António Assunção.

Destarte, por mútuo acordo e de Boa Fé, celebra-se a SÉTIMA Adenda ao Contrato de Cedência do USO do Edifício “Teatro Estúdio António Assunção”, alterando-se o n.º 1 da Cláusula 4ª, a alínea a) do n.º 1 da Cláusula 5ª, o n.º 1 da Cláusula 7ª, a alínea b) ao n.º 5 da cláusula 7ª, a alínea c) ao n.º 5 da cláusula 7ª e a Cláusula 9ª, mantendo-se todas as disposições nele previstas, exceto as que sejam contrariadas pelos referidos aditamentos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 4.ª

1. O Segundo Outorgante aceita e recebe o Edifício nas condições, restrições, obrigações e direitos estipulados no presente Contrato, prorrogando a sua vigência até 31 de dezembro de 2023.
2. (...)

Cláusula 5.ª

1. O Segundo Outorgante obriga-se a:
 - a) Entregar ao Primeiro Outorgante, no prazo de 30 dias úteis, após assinatura da presente adenda, de um Plano específico para a vertente de Acolhimento / atividade de produção de terceiros, que integre nomeadamente, calendarização, tipologia da iniciativa e entidade promotora local, o qual será avaliado pela Comissão de Acompanhamento, que emitirá o respetivo parecer.
 - b) (...)

Cláusula 7.ª

1. Incumbe ao Primeiro Outorgante, para garantir o acolhimento da atividade de produção a terceiros, atribuir ao Segundo Outorgante, para o período de vigência identificado na Cláusula 4ª um apoio pecuniário no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), a transferir após a assinatura da presente Adenda.
 - a) O Segundo Outorgante procede à entrega ao Primeiro Outorgante de relatório de execução física e financeira, devidamente instruído, referente ao Programa de Acolhimento, até 120 dias após o final da vigência do Contrato. O Relatório deverá obrigatoriamente, identificar o Centro de Custos, especificamente criado pelo Segundo Outorgante, no seu programa de contabilidade.
 - b) Serão consideradas despesas elegíveis, desde que direta e comprovadamente estejam relacionadas com a vertente de acolhimento de grupos artísticos e demais associações locais, as seguintes:
 - i. Honorários/ vencimentos (equipa técnica afeta ao programa de acolhimento);
 - ii. Despesas com material desgaste (nomeadamente com consumíveis, equipamentos, materiais e acessórios de cena);
 - iii. Reparação de equipamento de som e luz, cenários e outras estruturas de suporte à atividade;
 - iv. Aluguer de equipamento;
 - iv. Divulgação das atividades de acolhimento (suportes de comunicação, publicidade, etc.);
 - ivi. Transportes.

Cláusula 9.ª

À Comissão de Acompanhamento, competirá:

- a) acompanhar a execução do presente contrato elaborando dois relatórios de avaliação anual;
- b) emitir parecer sobre o Plano de Acolhimento, mencionado na alínea a) nº. 1 da Cláusula 5ª, da presente Adenda, no prazo de 15 dias úteis após a receção do mesmo, dando conhecimento do mesmo ao 2º Outorgante;
- c) solicitar à 2º Outorgante informação complementar, considerada pertinente para a emissão de pareceres;
- d) reunir semestralmente com o 2º Outorgante, ou em qualquer altura que se justifique, a acordar entre as partes.

Disposição Final

A presente Adenda vigora durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com exceção do disposto no nº 1 da cláusula 7.ª o qual produz efeitos na data de assinatura da presente Adenda.

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos 20 do mês de Dezembro de 2022, sendo um dos exemplares entregue ao Segundo Outorgante e ficando o outro exemplar arquivado neste Município.

Pelo Primeiro Outorgante, Mário Fernando da Rocha Ávila, pelo Primeiro Outorgante, Mário Fernando da Rocha Ávila na qualidade de Diretor do Desenvolvimento Social



Pelo Segundo Outorgante, Sofia Gois Pinheiro de Oliveira a Presidente da Direção e Rui Manuel da Fonseca Cerveira Francisco Vogal da Direção do TEATRO EXTREMO - Companhia de Teatro Itinerante, Associação Cultural

